



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

RESPOSTA

Trata-se de pedido de esclarecimento nº 2, formulado pela empresa UPS TECNOLOGIA, referente ao Edital TRE/GO nº 90014/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação mensal, incluindo instalação e posteriores manutenções, de 2 (dois) no-breaks de 40 kVA com bancos de baterias de 1.200 A.h cada um, a serem instalados nas dependências do Edifício Anexo II do TRE-GO, e 1 (um) no-break de 60 kVA com banco de baterias de 2.400 A.h, a ser instalado nas dependências do Edifício Anexo I do TRE-GO, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A referida empresa apresentou os seguintes questionamentos:

PERGUNTAS:

1º) Por serem de melhor troca de calor e visualização e manutenção com melhor performance entre outros, entendemos que as baterias poderão ser alojadas em estantes metálicas tipo abertas com as devidas proteções e segurança, dando melhor performance a suas cargas prioritárias. Estamos certos em nosso entendimento?

2º) Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que os 2 sistemas nobreaks de 40kVA serão NÃO PARALELOS, ou seja, serão independentes e SINGELOS e instalados para cargas diferentes. Estamos certos?

3º) Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que nesta locação, para segurança de suas cargas prioritárias e para o equilíbrio legal de igualdade de proponentes, os equipamentos ofertados devem ser NOVOS e de PRIMEIRO USO, sendo que o proponente deverá declarar obrigatoriamente em sua oferta, estamos certos em nosso entendimento?

4º) Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos, e para evitar desencontro de informações, entendemos que serão aceitas as propostas que entrarem para participar do pregão com preço INICIAL ACIMA do estimado, ou seja, não serão desclassificadas neste quesito neste momento e podem entrar com preços acima dos estimados no INÍCIO dos lances no pregão, podendo participar dos lances. Estamos certos em nosso entendimento?

RESPOSTAS:

I) As baterias PODERÃO sim serem alojadas em estantes metálicas abertas, mas isso não é uma exigência do TRE-GO. Em relação a proteções do banco de baterias, entendemos que todos os nobreaks de grande porte atualmente possuem pelo menos um disjuntor para proteção do banco de baterias, sendo este item obrigatório e já existente em todo e qualquer nobreak de grande porte atualmente, sendo de senso comum esse entendimento.

II) Sim! Este entendimento está correto. Os 2 nobreaks de 40 kVA do

Edifício Anexo II alimentam circuitos independentes, não paralelos. Também o de 60 kVA do Edifício Anexo I, apesar de estar na mesma sala com outro nobreak de igual potência, também alimenta circuitos independentes do outro nobreak, não sendo ligado em paralelo com nenhum outro nobreak.

III) Não! Os equipamentos ofertados não precisam ser novos e nem de primeiro uso. Precisam apenas atender às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

IV) Sim. O sistema COMPRASNET, ao processar todos lances, aceita a oferta acima do preço parametrizado pelo TRE/GO Caso todas empresas licitantes, participantes do processo seletivo, proponham lances acima do valor estimado serão convocadas para negociação, seguindo a ordem de classificação.

Era o que eu tinha a informar.

Goiânia, 15 de abril de 2025.

Ubiratan Cipriano Aguiar

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CIPRIANO AGUIAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089193** e o código CRC **A5E73461**.

25.0.000000238-3

1089193v3

